

12
(W)


PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo Administrativo nº 02023-3.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 127 / 2013

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema**, da lavra do, à época, MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias nas unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e recursos humanos (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, a** - quanto à carência de pessoal:
- requisite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimizar a situação.

Quanto à tramitação de feitos e questões correlatas (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **itens 2, c e 4.3** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com a elaboração de cronograma, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos, bem assim que apresente a esta Corregedoria, no prazo de 10 (dez) dias, as justificativas pela existência de discrepância entre os dados existentes no Sistema SAJ e a realidade fática;
- **itens 2, d, e 4.7** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- **itens 2, e e 4.4** – que seja promovido o regular andamento dos feitos de tramitação prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos e infância e juventude), passando a exercer fiscalização mais efetiva quanto a estes processos, separando-os em prateleiras específicas, e, encaminhando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado das providências efetivadas;
- **itens 2, g e 4.5** – que seja realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, o julgamento do Processo nº 0000624-33.2012.8.02.005, atinente à improbidade administrativa, em curso naquele juízo e detectado em inspeção, bem como que observe a necessidade de uma tramitação célere com relação aos demais feitos desta natureza, independentemente da fase processual em que se encontram.
- **itens 2, j e 4.6** – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação quinzenal dos prazos, com a utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJPG, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;
- **itens 2, j e 4.8** – que efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009;
- **item 2, j** - a utilização plena dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ (RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, BACENJUD e SIEL), devendo o Magistrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providenciar o seu cadastramento no Sistema SIEL, bem como o de servidor(es) que, porventura,

entenda necessário indicar para auxiliá-la na correspondente utilização, encaminhando-se a esta CGJ os devidos comprovantes quando do término do prazo ofertado;

- **itens 2, j, 4.9 e 4.10** – que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão e atualização das movimentações dos processos de réus presos, bem como a evolução de classe nos procedimentos que continuam cadastrados como inquéritos/flagrantes; e
- **itens 2, j e 4.1** - que realize, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos e detectados em inspeção.

Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, h, e 4.2** – que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quanto da necessidade de aplicação de medidas sórios educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e que
 - requisitem informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação na unidade inspecionada.

Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 4.11** – oficie-se à DARAD, para que promova a instalação de mais um ponto de computador na sala da Distribuição da Vara, e outro na sala dos Oficiais de Justiça;
- **item 4.12** – oficie-se o Procurador Geral de Justiça, solicitando providências quanto ao não comparecimento do Promotor de Justiça Titular da Unidade

3. Utilize-se cópia do presente como ofício, a ser encaminhado ao Magistrado e à Escrivã da Unidade inspecionada.

4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

5. Promova-se a publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

6. Cumpra-se.

Maceió, 25 de janeiro de 2013.


Desembargador **ALCIDÉS GUSMÃO DA SILVA**
Corregedor Geral da Justiça